

Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

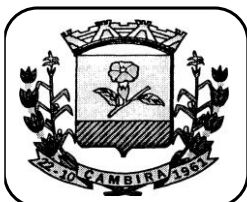
PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TETO UNITÁRIO	VALOR TETO TOTAL
5	PCT.	ANOTE E COLE COR AMARELA – 38 MM X 50 MM – PCT C/ 4 UNIDADES	R\$ 7,24	R\$ 36,20
10	PCT.	ANOTE E COLE COR AMARELA – 76 MM X 76 MM – PCT C/ 1 UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 57,60
1	UNI D.	CADERNO PARA ATA 203 MM X 298 MM – 100 FOLHAS	R\$ 21,45	R\$ 21,45
15	UNI D.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – COR AZUL	R\$ 6,54	R\$ 98,10
5	UNI D.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – COR CINZA	R\$ 6,54	R\$ 32,70
5	UNI D.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – COR PRETA	R\$ 6,54	R\$ 32,70
15	UNI D.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – COR VERDE	R\$ 6,54	R\$ 98,10



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

15	UNI	CAIXA ARQUIVO MORTO	R\$ 6,54	R\$ 98,10
	D.	POLIONDA – COR VERMELHA		
10	UNI	TONER PARA IMPRESSORA	R\$ 17,67	R\$ 176,70
	D.	LASER JET PRO MFP M130 FW		
01	PCT.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	R\$ 28,95	R\$ 28,95
		A4 – PCT C/ 50 FOLHAS		
10	UNI	RESMA DE SULFITE BRANCO –	R\$ 30,09	R\$ 300,90
	D.	TAMANHO A4 – 500 FOLHAS		
TOTALIZAÇÃO				R\$ 981,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

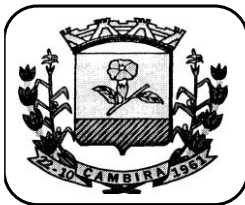
1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa descrita em Estudo técnico preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O valor total global e as quantidades estimadas de produto que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de itens disponibilizados e não efetivamente solicitados, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual e parcelada da presente contratação.

Justificativa para a escolha do Menor Preço Global.

A escolha do critério de **Menor Preço Global** justifica-se pela necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição do conjunto de itens pelo menor valor total. Essa metodologia evita contratações fragmentadas que poderiam resultar em custos mais elevados, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a opção pelo menor preço global simplifica a gestão contratual, reduzindo a complexidade da fiscalização e da logística de entrega, uma vez que todos os itens serão fornecidos por um único fornecedor. Isso também contribui para a padronização e qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Adotar esse critério também facilita o planejamento e a execução contratual, minimizando riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade no fornecimento. A redução da necessidade de compatibilizar entregas de diferentes fornecedores evita atrasos e dificuldades logísticas, garantindo o atendimento adequado às demandas do órgão. Além disso, a escolha pelo menor preço global encontra amparo no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios de julgamento compatíveis com as necessidades do contrato, sempre priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo transparência e isonomia no processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **materiais de expediente** para uso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Cambira, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços internos e o suporte necessário às rotinas de trabalho dos vereadores e servidores. Os itens a serem adquiridos incluem suprimentos diversos essenciais à execução das tarefas administrativas, contribuindo para a organização e eficiência das atividades institucionais.

2.2. O fornecimento regular de **materiais de expediente** é imprescindível para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cambira, uma vez que a ausência desses itens pode comprometer a execução adequada das rotinas administrativas, impactando a eficiência e a organização dos trabalhos legislativos. A aquisição desses suprimentos garante que a Câmara possa cumprir suas obrigações institucionais com eficiência, promovendo um ambiente funcional, organizado e propício ao desempenho de suas atividades legais.

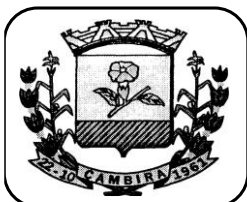
2.3. Ademais, demais, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de aquisição de bens ou serviços para o funcionamento adequado da Administração é uma das razões que justificam a contratação pública. A aquisição regular de **materiais de expediente** pela Câmara Municipal de Cambira, de forma eficiente e econômica, atende diretamente a essa necessidade, assegurando o suporte às atividades administrativas, à realização de sessões legislativas, reuniões e demais compromissos oficiais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 002;
- II) Data de publicação no PNCP: 18/12/2025;
- III) PCA disponível no endereço: <https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2558-18-12-2025/>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como um Todo



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

A contratação de **materiais de expediente** visa garantir o fornecimento adequado de insumos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cambira, assegurando suporte às demandas operacionais do órgão. A proposta de solução envolve a aquisição contínua de produtos de qualidade, que atendam às necessidades diárias dos setores, promovendo um ambiente de trabalho organizado, funcional e eficiente para o corpo técnico e legislativo da Câmara Municipal.

O ciclo de vida dos produtos abrange desde sua produção, transporte e armazenamento até sua utilização e eventual descarte, observando práticas sustentáveis sempre que possível. Todos os itens adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas definidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando pertinente, e pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**, assegurando qualidade, durabilidade e adequação às finalidades institucionais.

3.2. Especificação do Produto

Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a qualidade e adequação dos materiais de expediente necessários para a fabricação.

O armazenamento e transporte desses produtos deverá seguir os critérios da ETP, garantindo a integridade e a segurança dos itens adquiridos, de modo a proteger sua e

Todas as especificações foram elaboradas com base na análise técnica contida no Estudo Técnico Preliminar, garantindo que a contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal com eficiência, qualidade e conformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

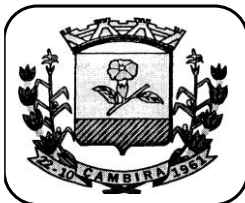
Indicação de marcas ou modelos:

4.1. A Administração não exigirá a marca do produto, devendo este atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando que os materiais de copa e cozinha a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e amplamente normatizadas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Os produtos devem atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normativas aplicáveis, sendo possível aferir sua conformidade por meio da análise documental e da verificação das certificações exigidas.

4.4. Será realizada a escolha da melhor proposta por meio do sistema Compras.gov (menor preço global), cabendo aos interessados efetuarem lances que contemplem todos os itens do TR, sob pena de



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

desclassificação. Os preços ofertados devem já incluir impostos, taxas, custos diretos e indiretos, vedada a exigência posterior de taxa de entrega ou ônus inesperados.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Cambira procederá à emissão da respectiva nota de empenho/requisição em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade.

5.2. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Cambira, de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade do órgão. A entrega será realizada mediante requisições emitidas e autorizadas pela Câmara, garantindo o fornecimento regular dos materiais de copa e cozinha para o adequado funcionamento das atividades institucionais. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, assegurando a integridade e qualidade dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas normas sanitárias vigentes.

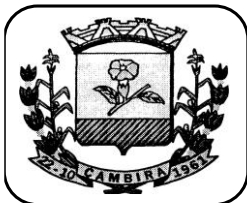
Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. Os materiais de expediente fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas vigentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)** e demais órgãos regulamentadores competentes. O fornecedor será responsável por garantir que todos os itens adquiridos estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, assegurando que os produtos sejam adequados ao uso nas atividades da Câmara Municipal de Cambira. A conformidade com essas especificações é essencial para garantir a integridade dos materiais, a segurança dos usuários e a eficiência das atividades institucionais.

5.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade do produto entregue, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. A Administração se reserva o direito de realizar testes e análises para verificar a conformidade do do item entregue com as especificações exigidas, podendo rejeitar o produto caso apresente desconformidades.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

5.7. Na hipótese de identificação de vício ou não conformidade nos produtos fornecidos, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição do produto em até 12 horas, a contar da comunicação formal da Administração.

5.8. Caso a Contratada não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adquirir o respectivo item de terceiros e exigir o reembolso integral dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Todos os custos relacionados à substituição do produto não conforme, incluindo transporte e eventuais danos causados à Administração pelo uso do produto inadequado, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

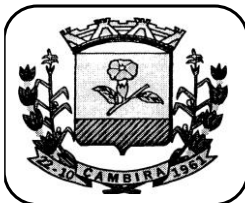
Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

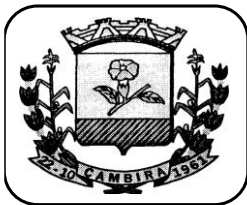
Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

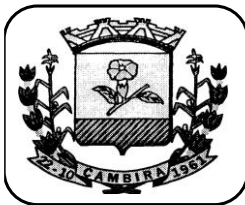
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

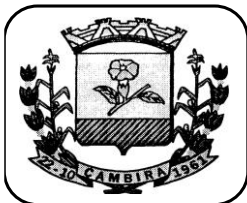
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

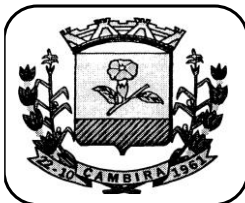
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma [compras.gov](#).



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cambira. A entrega dos produtos ocorrerá conforme a demanda do órgão, mediante requisições de abastecimento emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento da contratada, sendo entregues na sede da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas.

8.2. A entrega do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias constados da requisição do contratante, e será realizada exclusivamente **na Câmara Municipal de Cambira**, atendendo à logística e aos custos operacionais da contratação, garantindo agilidade e eficiência no fornecimento e no atendimento das necessidades do órgão.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

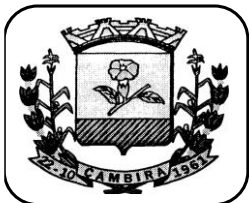
8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

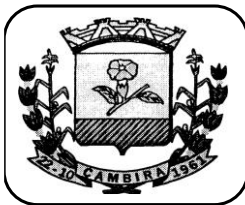
8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

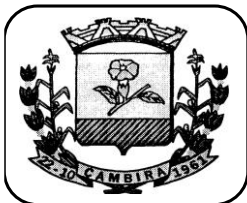
8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*

Qualificação Técnica

8.35. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela item 1. 1..**

9.2. A contratação prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.**, conforme detalhamento na tabela 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01.001

II) Fonte de Recursos: 01

III) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

V) Plano Interno: Material de Consumo

Cambira, 03 de fevereiro de 2026

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR

PORTARIA N. 024/2025